



Prefeitura Municipal de Agrestina - PE

LEI Nº 753/91.

EMENTA:Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Especial no valor de até CR\$...... 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), para custeio das despesas da Continuação das Obras (Estuque e Retelhamento) do Prédio (Hospital e Maternidade) onde funciona a Liga de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Agrestina.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas previstas neste artigo serão classificadas na forma da legislação em vigor obedecendo ao seguinte desdobramento:

70 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

70.1 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0. - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

4.3.3.0. - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÃO PRIVADAS

4.3.3.2. - Contribuição p/despesas de Capital

ARTIGO 2º - Para custeio das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos preconizados pela Lei Federal 4.320/64, devendo ser mencionado especificamente por ocasião do decreto de abertura do respectivo crédito.

ARTIGO 3º - As Obras, objeto desta Lei, serão realizadas por administração direta da Prefeitura, ouvida a diretoria do órgão beneficiado no tocante as adaptações físicas do prédio visando o melhor aproveitamento possível da área onde serão realizados os serviços e serão fiscalizados diretamente pela Câmara de Vereadores.

Continua.....



Prefeitura Municipal de Agrestina - PE

- 2 -

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA, 27 de maio de 1991.

SINVAL RIBEIRO MELO

- Prefeito -